



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 027/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com pessoa jurídica de direito privado e a repassar recursos financeiros para execução de obra de infraestrutura de interesse público, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, acordo ou instrumento congênere com pessoa jurídica de direito privado, visando à execução de obra de infraestrutura consistente na construção de ponte de interligação regional.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a repassar recursos financeiros à pessoa jurídica partícipe do ajuste, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§1º - O repasse possui natureza de cooperação para execução de obra de interesse público, não se caracterizando como subvenção econômica, incentivo ou transferência destinada à exploração de atividade lucrativa.

§2º - Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução da obra objeto do convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Ficha nº 755 – Obras e Instalações**; Programa: Construção e Manutenção de Pontes, Bueiros e Infraestrutura Viária.

Art. 4º - A celebração do convênio fica condicionada à aprovação prévia de **plano de trabalho detalhado**, que deverá conter, no mínimo:

- I – Descrição do objeto;
- II – Justificativa do interesse público;
- III – Metas e resultados a serem atingidos;
- IV – Etapas ou fases de execução;
- V – Cronograma físico-financeiro;
- VI – Plano de aplicação dos recursos;
- VII – Previsão de início e término;
- VIII – Definição das responsabilidades das partes;
- IX – Estimativa de custos com demonstração de compatibilidade com preços de mercado.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Art. 5º - O instrumento jurídico a ser celebrado deverá conter, obrigatoriamente:

- I – Obrigações das partes;
- II – Regras de fiscalização e acompanhamento pelo Município;
- III – Forma de liberação dos recursos, preferencialmente vinculada ao cumprimento de etapas;
- IV – Exigência de prestação de contas;
- V – Previsão de sanções e penalidades;
- VI – Hipóteses de suspensão e rescisão;
- VII – Cláusula de devolução de recursos em caso de irregularidade.

Art. 6º - A execução da obra deverá observar:

- I – As normas técnicas aplicáveis;
- II – Os projetos de engenharia aprovados;
- III – As licenças ambientais exigíveis;
- IV – O cronograma físico-financeiro estabelecido.

Art. 7º - O Município exercerá fiscalização permanente sobre a execução do objeto, podendo:

- I – Designar servidor responsável pelo acompanhamento;
- II – Realizar inspeções e vistorias;
- III – Exigir relatórios periódicos de execução;
- IV – Suspender repasses em caso de irregularidades.

Art. 8º - A liberação dos recursos financeiros observará:

- I – A comprovação da execução das etapas anteriores;
- II – A regularidade fiscal e documental da partícipe;
- III – A apresentação de relatórios de execução.

Art. 9º - A prestação de contas deverá:

- I – Demonstrar a correta aplicação dos recursos;
- II – Conter documentos fiscais e relatórios técnicos;
- III – Ser apresentada nos prazos definidos no instrumento;
- IV – Sujeitar-se à análise dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 10 - Fica vedada:

- I – A utilização dos recursos para finalidade diversa da prevista;
- II – A transferência dos recursos a terceiros sem autorização;



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

III – A aplicação em despesas estranhas ao objeto.

Art. 11 - Eventuais saldos remanescentes deverão ser devolvidos ao Município.

Art. 12 - A execução do objeto deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUITOS
CAPÕES, 31 de março de 2026.

LUCIANO DEBONA
Prefeito Municipal

JULIANO CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal da Administração



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submete-se à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa autorizar o Município de Muitos Capões/RS a participar da execução de obra de infraestrutura consistente na **construção de ponte de interligação regional com o Município de Ipê/RS**, mediante cooperação com a iniciativa privada.

A obra apresenta relevante interesse público, na medida em que:

- garante mobilidade intermunicipal permanente;
- promove segurança da população;
- viabiliza o escoamento da produção agroindustrial;
- substitui travessia precária atualmente existente;
- mitiga impactos decorrentes da implantação de empreendimento hidrelétrico na região.

A execução do empreendimento contará com a participação de empresa da iniciativa privada, responsável por parcela significativa da execução e do custeio da obra, em caráter de contrapartida.

Registra-se que o Município de Ipê/RS adotará providência administrativa equivalente, com aporte financeiro próprio em valor semelhante, de forma independente, evidenciando o caráter regional e cooperativo da intervenção.

O Município de Muitos Capões/RS participará com aporte financeiro no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** com recursos previstos na: **Ficha nº 755 – Obras e Instalações**

A modelagem jurídica adotada — mediante convênio ou instrumento congêneres — encontra respaldo técnico e jurídico, sendo admitida a cooperação entre Administração Pública e iniciativa privada para execução de obra de interesse comum, desde que observados os princípios da legalidade, transparência, controle e eficiência, bem como precedida de autorização legislativa e plano de trabalho detalhado.

Diante disso, submete-se o presente Projeto de Lei.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Assim, por entender justa e oportuna a aprovação do presente projeto é que solicito a colaboração dessa Colenda Câmara, na apreciação do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES, 31 de março de 2026.

LUCIANO DEBONA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

ANEXO – I

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS E VALE DO TURVO HIDRELÉTRICA LTDA., VISANDO À EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA DE INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente instrumento, de um lado:

MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede administrativa na Rua Dorval Antunes Pereira, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e, de outro: **[NOME DA EMPRESA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONVENENTE**; resolvem celebrar o presente **Convênio**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Convênio tem por objeto a execução de obra de infraestrutura consistente na construção de ponte de interligação regional, conforme projeto técnico, memorial descritivo e plano de trabalho que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INTERESSE PÚBLICO - O presente ajuste fundamenta-se no interesse público, consistente em:

- melhoria da mobilidade intermunicipal;
- segurança da população;
- escoamento da produção;
- mitigação de impactos decorrentes de empreendimento hidrelétrico.

Parágrafo único. O presente convênio não possui natureza de subvenção econômica, não se destinando ao fomento de atividade empresarial, mas exclusivamente à execução de obra pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS - O MUNICÍPIO aportará o valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

Parágrafo primeiro. Os recursos são oriundos da: **Ficha nº 755 – Obras e Instalações**

Parágrafo segundo. A CONVENENTE participará com recursos próprios, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO - A execução da obra será de responsabilidade da CONVENENTE, que deverá:

- I – observar os projetos técnicos aprovados;



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

- II – cumprir normas técnicas e ambientais;
- III – executar a obra conforme cronograma físico-financeiro;
- IV – garantir qualidade e segurança da obra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO - Integra o presente Convênio o plano de trabalho, que conterà:

- etapas de execução (fundações, superestrutura, acabamentos etc.);
- cronograma físico-financeiro;
- plano de aplicação dos recursos;
- responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS - Os recursos serão liberados de forma parcelada, vinculados à execução das etapas da obra, mediante:

- I – comprovação da execução da etapa anterior;
- II – apresentação de relatório técnico;
- III – aprovação pela fiscalização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO - O MUNICÍPIO exercerá fiscalização permanente, podendo:

- I – designar fiscal técnico;
- II – realizar inspeções in loco;
- III – exigir relatórios periódicos;
- IV – suspender repasses em caso de irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE - São obrigações da CONVENENTE:

- I – executar a obra conforme o projeto;
- II – aplicar corretamente os recursos;
- III – manter regularidade fiscal;
- IV – prestar contas dos recursos recebidos;
- V – permitir acesso à fiscalização;
- VI – responder por vícios, defeitos ou irregularidades.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - São obrigações do MUNICÍPIO:

- I – repassar os recursos conforme previsto;
- II – fiscalizar a execução;
- III – analisar a prestação de contas;
- IV – adotar medidas em caso de irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - A CONVENENTE deverá prestar contas mediante:



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

- I – relatórios técnicos de execução;
- II – documentos fiscais;
- III – demonstrativo financeiro;
- IV – comprovação da aplicação dos recursos.

Parágrafo único. A prestação de contas será submetida ao controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES - O descumprimento das obrigações ensejará:

- I – suspensão de repasses;
- II – rescisão do convênio;
- III – devolução dos recursos;
- IV – responsabilização administrativa e civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO - O convênio poderá ser rescindido em caso de:

- I – descumprimento das cláusulas;
- II – irregularidade na aplicação dos recursos;
- III – paralisação injustificada da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS - Eventuais saldos ou valores aplicados indevidamente deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA - O presente convênio terá vigência de ____ meses, compatível com o cronograma da obra (estimado em até 18 meses).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir eventuais controvérsias.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Muitos Capões/RS, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

RUA DORVAL ANTUNES PEREIRA, Nº 950 - CNPJ: 01621714000180

MUITOS CAPÕES/RS - CEP 95230-000

FONE: (54) 3773-0516



CÓDIGO DE ACESSO

C6B5F8832C704A3594A8119B8AD42182

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: LUCIANO DEBONA em 02/04/2026 07:41:45

CPF:***.***-310-62

Certificadora: MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://muitoscapoes.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C6B5F8832C704A3594A8119B8AD42182>